



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.823, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 10/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 – LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 – Lei Orçamentária de 2020, a Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública  
SUB-FUNÇÃO: 181 - Policiamento  
PROGRAMA: 0016 - Policiamento Técnico com Emprego de Tecnologia  
ATIVIDADE: 2.049 - Policiamento Comunitário  
CLASS FUNC - 06.181.0016.2.049 – 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Rec. Próprios

**ART. 2º.** Para atendimento das despesas no orçamento corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
02.07.00 06.181.0016.2.049 4.4.90.51.00 Fonte 01 R\$ 78.000,00

**ART. 3º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.07.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
02.07.00 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 183 Fonte: 01 78.000,00



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 4º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 5º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 6.808/2019.

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de fevereiro de dois mil e vinte.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**FABIO VIEIRA PINTO**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas